

BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

07.442.078/0001-05

Resumo

Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Início: 24/07/2005

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Disponibilidade resgate: D+1

Custodiante: Banco do Brasil

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Exclusivo previdenciário

Taxa de Administração: 0,20%

PI (mil): R\$ 2.465.056,61

Benchmark: IMA-B

Aplicação Inicial: 10.000,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 0,00

Data informações Carteira: 31/12/2025

Índice de Performance: Não possui

Resolução: Artigo 7º, Inciso I

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

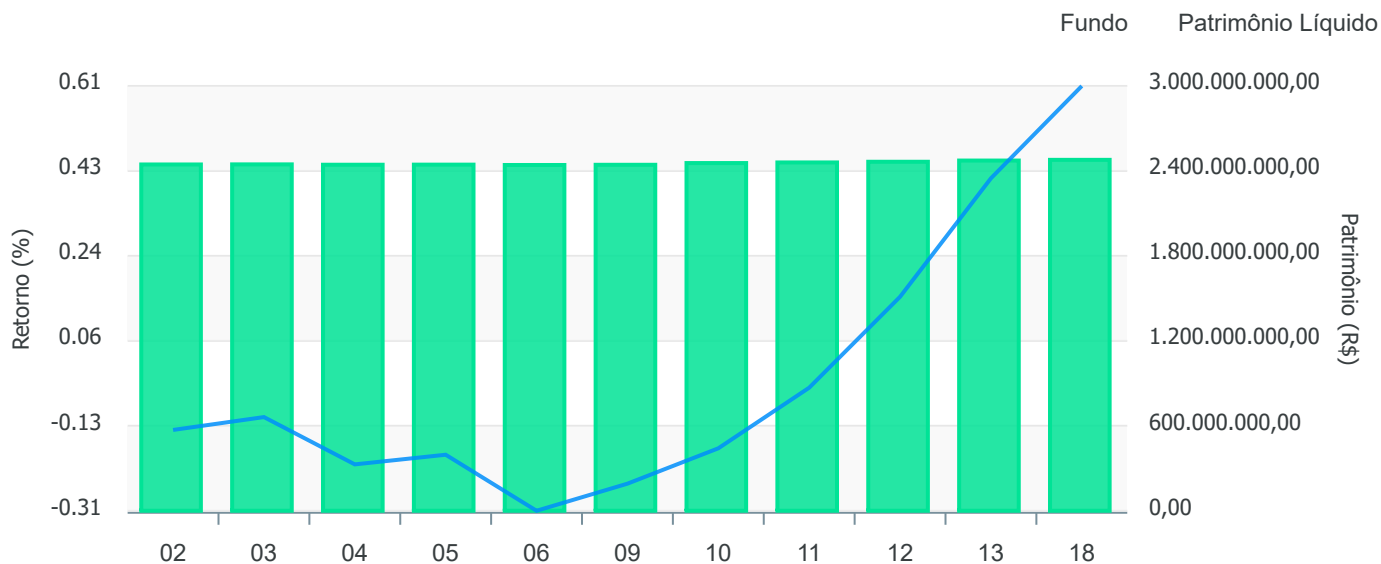
Data referência: 30/01/2026

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	0,98	0,98	3,30	5,78	12,89	11,52	9,15
IMA-B (Benchmark)	1,00	1,00	3,38	5,90	13,09	12,01	2,11

BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

07.442.078/0001-05

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **FEVEREIRO/2026**



Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	8,770533407	-0,134	-0,134	2.445.696.474,22	400
03	8,77302353	0,028	-0,106	2.446.401.213,40	400
04	8,763925212	-0,104	-0,209	2.443.864.102,16	400
05	8,765843803	0,022	-0,188	2.444.539.842,63	400
06	8,755115898	-0,122	-0,310	2.442.052.897,16	400
09	8,760232434	0,058	-0,251	2.443.480.045,67	400
10	8,767014323	0,077	-0,174	2.455.726.708,96	400
11	8,778622809	0,132	-0,042	2.460.013.795,10	401
12	8,795995354	0,198	0,156	2.464.882.064,51	401
13	8,818629404	0,257	0,414	2.473.402.419,28	401
18	8,836280243	0,200	0,615	2.478.353.033,02	401
19					

BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

07.442.078/0001-05

Carteira do Fundo

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
NTN-B - Venc.: 15/08/2026	R\$ 300.326,98465	12,18%	Títulos Federais	65725	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/05/2035	R\$ 296.661,93566	12,03%	Títulos Federais	70381	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/08/2028	R\$ 284.630,91814	11,55%	Títulos Federais	63550	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/08/2030	R\$ 271.864,47872	11,03%	Títulos Federais	61835	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/08/2050	R\$ 246.714,88444	10,01%	Títulos Federais	60095	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/05/2045	R\$ 201.347,26967	8,17%	Títulos Federais	49229	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/05/2055	R\$ 155.959,59880	6,33%	Títulos Federais	38775	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/08/2040	R\$ 150.679,28328	6,11%	Títulos Federais	35948	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/08/2032	R\$ 140.567,15466	5,70%	Títulos Federais	32595	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/08/2060	R\$ 112.892,66636	4,58%	Títulos Federais	27955	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/05/2027	R\$ 108.625,02960	4,41%	Títulos Federais	24251	06/01/2026

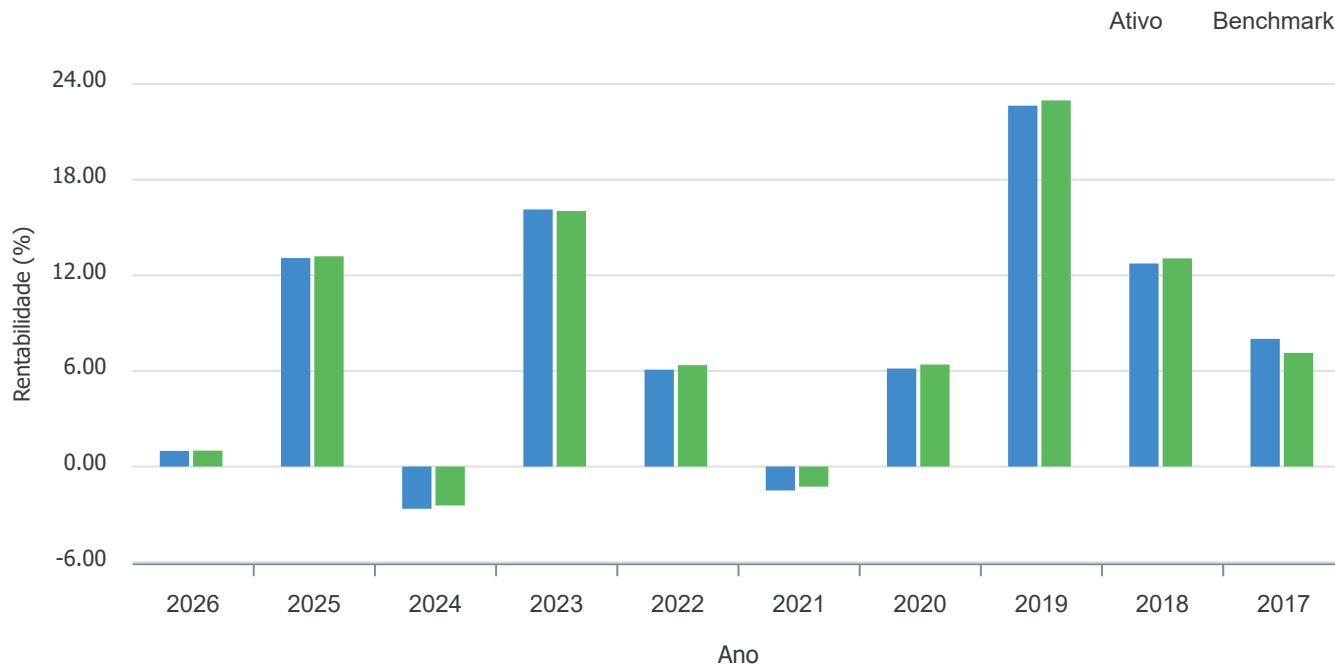


Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Operações Compromissadas - LFT - Venc.: 01/03/2026	R\$ 69.999,75114	2,84%	Operação compromissada	3871	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/05/2033	R\$ 64.911,45584	2,63%	Títulos Federais	15401	06/01/2026
NTN-B - Venc.: 15/05/2029	R\$ 59.758,74166	2,42%	Títulos Federais	13625	06/01/2026
Outras Disponibilidades	R\$ 212,98970	0,01%	Valores a pagar/receber	0	06/01/2026
Valores a pagar / Taxa de Auditoria	R\$ 10,51398	0,00%	Valores a pagar/receber	0	06/01/2026
Valores a pagar / Taxa Selic	R\$ 6,86921	0,00%	Valores a pagar/receber	0	06/01/2026
Outros Valores a receber	R\$ 0,70180	0,00%	Valores a pagar/receber	0	06/01/2026
Valores a pagar / PROV SELIC 30/01/26	R\$ 0,30476	0,00%	Outros	0	06/01/2026
Outros Valores a pagar	R\$ 0,00270	0,00%	Valores a pagar/receber	0	06/01/2026
Mercado Futuro - Posições compradas / DAP FUTURO BMF - 15/08/2028 / CNPJ do emissor: 54.641.030/0001-06 / Denominação Social do emissor: BOLSA MERCADORIAS FUTUROS BMF SA	-R\$ 0,43040	0,00%	Outros	5	06/01/2026
Mercado Futuro - Posições compradas / DAP FUTURO BMF - 17/05/2027 / CNPJ do emissor: 54.641.030/0001-06 / Denominação Social do emissor: BOLSA MERCADORIAS FUTUROS BMF SA	-R\$ 8,87205	0,00%	Outros	285	06/01/2026
Valores a pagar / Taxa de Administração	-R\$ 19,55503	0,00%	Valores a pagar/receber	0	06/01/2026
Valores a pagar / Taxa de Custódia	-R\$ 21,11201	0,00%	Valores a pagar/receber	0	06/01/2026
Valores a pagar / Taxa Cetip	-R\$ 29,57402	0,00%	Valores a pagar/receber	0	06/01/2026

BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

07.442.078/0001-05

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2026							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	153.829,43	0,00	0,00	155.330,20	1.500,77	0,98%	1,00%
Acumulado no Ano					1.500,77	0,98%	1,00%

2025							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	1.124.654,90	0,00	1.000.000,00	137.596,49	12.941,59	1,15%	1,07%
Fev	137.596,49	0,00	0,00	138.277,59	681,10	0,49%	0,50%
Mar	138.277,59	0,00	0,00	140.807,25	2.529,66	1,83%	1,84%
Abr	140.807,25	0,00	0,00	143.717,27	2.910,02	2,07%	2,09%
Mai	143.717,27	0,00	0,00	146.179,26	2.461,99	1,71%	1,70%
Jun	146.179,26	0,00	0,00	148.001,90	1.822,64	1,25%	1,30%
Jul	148.001,90	0,00	0,00	146.844,08	-1.157,82	-0,78%	-0,79%
Ago	146.844,08	0,00	0,00	148.067,69	1.223,61	0,83%	0,84%
Set	148.067,69	0,00	0,00	148.844,45	776,76	0,52%	0,54%
Out	148.844,45	0,00	0,00	150.363,37	1.518,92	1,02%	1,05%
Nov	150.363,37	0,00	0,00	153.375,86	3.012,49	2,00%	2,04%
Dez	153.375,86	0,00	0,00	153.829,43	453,57	0,30%	0,31%
Acumulado no Ano					29.174,53	13,08%	13,19%

2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	5.891.212,95	0,00	0,00	5.862.835,74	-28.377,21	-0,48%	-0,45%
Fev	5.862.835,74	0,00	0,00	5.893.950,83	31.115,09	0,53%	0,55%
Mar	5.893.950,83	0,00	0,00	5.897.464,38	3.513,55	0,06%	0,08%
Abr	5.897.464,38	0,00	0,00	5.801.187,93	-96.276,45	-1,63%	-1,61%
Mai	5.801.187,93	0,00	0,00	5.876.922,21	75.734,28	1,31%	1,33%
Jun	5.876.922,21	0,00	0,00	5.819.019,47	-57.902,74	-0,99%	-0,97%
Jul	5.819.019,47	0,00	0,00	5.939.725,38	120.705,91	2,07%	2,09%
Ago	5.939.725,38	0,00	0,00	5.967.201,89	27.476,51	0,46%	0,52%
Set	5.967.201,89	0,00	0,00	5.926.283,64	-40.918,25	-0,69%	-0,67%
Out	5.926.283,64	0,00	4.735.000,00	1.154.777,49	-36.506,15	-0,62%	-0,65%
Nov	1.154.777,49	0,00	0,00	1.154.902,31	124,82	0,01%	0,02%
Dez	1.154.902,31	0,00	0,00	1.124.654,90	-30.247,41	-2,62%	-2,62%
Acumulado no Ano					-31.558,05	-2,65%	-2,44%

2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	910.583,95	0,00	0,00	910.488,24	-95,71	-0,01%	0,00%
Fev	910.488,24	0,00	0,00	922.027,23	11.538,99	1,27%	1,28%
Mar	922.027,23	0,00	0,00	946.017,98	23.990,75	2,60%	2,66%
Abr	946.017,98	0,00	0,00	964.959,63	18.941,65	2,00%	2,02%
Mai	964.959,63	0,00	0,00	989.817,25	24.857,62	2,58%	2,53%
Jun	989.817,25	0,00	0,00	1.013.296,29	23.479,04	2,37%	2,39%
Jul	1.013.296,29	4.000.000,00	0,00	5.062.514,65	49.218,36	0,98%	0,81%
Ago	5.062.514,65	0,00	0,00	5.042.200,10	-20.314,55	-0,40%	-0,38%
Set	5.042.200,10	0,00	0,00	4.993.346,34	-48.853,76	-0,97%	-0,95%
Out	4.993.346,34	629.000,00	0,00	5.588.177,17	-34.169,17	-0,61%	-0,66%
Nov	5.588.177,17	0,00	0,00	5.733.901,97	145.724,80	2,61%	2,62%
Dez	5.733.901,97	0,00	0,00	5.891.212,95	157.310,98	2,74%	2,75%
Acumulado no Ano					351.629,00	16,13%	16,03%

2022							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	858.286,19	0,00	0,00	851.695,52	-6.590,67	-0,77%	-0,73%
Fev	851.695,52	0,00	0,00	856.239,93	4.544,41	0,53%	0,54%
Mar	856.239,93	0,00	0,00	882.011,25	25.771,32	3,01%	3,07%
Abr	882.011,25	0,00	0,00	889.099,54	7.088,29	0,80%	0,83%
Mai	889.099,54	0,00	0,00	897.630,16	8.530,62	0,96%	0,96%
Jun	897.630,16	0,00	0,00	894.463,91	-3.166,25	-0,35%	-0,36%
Jul	894.463,91	0,00	0,00	886.543,06	-7.920,85	-0,89%	-0,88%
Ago	886.543,06	0,00	0,00	896.082,71	9.539,65	1,08%	1,10%
Set	896.082,71	0,00	0,00	909.079,93	12.997,22	1,45%	1,48%
Out	909.079,93	0,00	0,00	919.928,85	10.848,92	1,19%	1,23%
Nov	919.928,85	0,00	0,00	912.574,27	-7.354,58	-0,80%	-0,79%
Dez	912.574,27	0,00	0,00	910.583,95	-1.990,32	-0,22%	-0,19%
Acumulado no Ano					52.297,76	6,08%	6,36%

2021							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	871.486,35	0,00	0,00	863.958,86	-7.527,49	-0,86%	-0,85%
Fev	863.958,86	0,00	0,00	850.715,68	-13.243,18	-1,53%	-1,52%
Mar	850.715,68	0,00	0,00	846.642,15	-4.073,53	-0,48%	-0,46%
Abr	846.642,15	0,00	0,00	852.134,21	5.492,06	0,65%	0,65%
Mai	852.134,21	0,00	0,00	861.121,99	8.987,78	1,05%	1,06%
Jun	861.121,99	0,00	0,00	864.356,84	3.234,85	0,38%	0,42%
Jul	864.356,84	0,00	0,00	861.041,68	-3.315,16	-0,38%	-0,37%
Ago	861.041,68	0,00	0,00	851.312,19	-9.729,49	-1,13%	-1,09%
Set	851.312,19	0,00	0,00	850.004,97	-1.307,22	-0,15%	-0,13%
Out	850.004,97	0,00	0,00	828.056,09	-21.948,88	-2,58%	-2,54%
Nov	828.056,09	0,00	0,00	856.544,11	28.488,02	3,44%	3,47%
Dez	856.544,11	0,00	0,00	858.286,19	1.742,08	0,20%	0,22%
Acumulado no Ano					-13.200,16	-1,50%	-1,26%

2020							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	821.069,68	0,00	0,00	823.204,36	2.134,68	0,26%	0,26%
Fev	823.204,36	0,00	0,00	826.800,62	3.596,26	0,44%	0,45%
Mar	826.800,62	0,00	0,00	769.065,27	-57.735,35	-6,98%	-6,97%
Abr	769.065,27	0,00	0,00	779.049,31	9.984,04	1,30%	1,31%
Mai	779.049,31	0,00	0,00	790.745,65	11.696,34	1,50%	1,52%
Jun	790.745,65	0,00	0,00	806.715,14	15.969,49	2,02%	2,05%
Jul	806.715,14	0,00	0,00	841.907,72	35.192,58	4,36%	4,39%
Ago	841.907,72	0,00	0,00	826.301,65	-15.606,07	-1,85%	-1,80%
Set	826.301,65	0,00	0,00	813.448,98	-12.852,67	-1,56%	-1,51%
Out	813.448,98	0,00	0,00	815.041,77	1.592,79	0,20%	0,21%
Nov	815.041,77	0,00	0,00	831.286,72	16.244,95	1,99%	2,00%
Dez	831.286,72	0,00	0,00	871.486,35	40.199,63	4,84%	4,85%
Acumulado no Ano					50.416,67	6,15%	6,40%

2019							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	669.494,38	0,00	0,00	698.657,82	29.163,44	4,36%	4,37%
Fev	698.657,82	0,00	0,00	702.126,17	3.468,35	0,50%	0,55%
Mar	702.126,17	0,00	0,00	706.047,67	3.921,50	0,56%	0,58%
Abr	706.047,67	0,00	0,00	716.609,46	10.561,79	1,50%	1,51%
Mai	716.609,46	0,00	0,00	742.600,09	25.990,63	3,63%	3,66%
Jun	742.600,09	0,00	0,00	770.179,47	27.579,38	3,71%	3,73%
Jul	770.179,47	0,00	0,00	779.989,35	9.809,88	1,27%	1,29%
Ago	779.989,35	0,00	0,00	776.749,74	-3.239,61	-0,42%	-0,40%
Set	776.749,74	0,00	0,00	798.868,50	22.118,76	2,85%	2,86%
Out	798.868,50	0,00	0,00	825.660,08	26.791,58	3,35%	3,36%
Nov	825.660,08	0,00	0,00	805.171,05	-20.489,03	-2,48%	-2,45%
Dez	805.171,05	0,00	0,00	821.069,68	15.898,63	1,97%	2,01%
Acumulado no Ano					151.575,30	22,64%	22,97%

2018							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	612.127,56	0,00	0,00	632.844,39	20.716,83	3,38%	3,40%
Fev	632.844,39	0,00	19.000,00	617.066,68	3.222,29	0,51%	0,55%
Mar	617.066,68	0,00	0,00	622.603,43	5.536,75	0,90%	0,94%
Abr	622.603,43	0,00	0,00	621.667,22	-936,21	-0,15%	-0,14%
Mai	621.667,22	0,00	0,00	601.985,20	-19.682,02	-3,17%	-3,16%
Jun	601.985,20	0,00	0,00	599.871,00	-2.114,20	-0,35%	-0,32%
Jul	599.871,00	0,00	0,00	613.629,49	13.758,49	2,29%	2,32%
Ago	613.629,49	0,00	0,00	610.794,08	-2.835,41	-0,46%	-0,45%
Set	610.794,08	0,00	0,00	609.807,04	-987,04	-0,16%	-0,15%
Out	609.807,04	0,00	0,00	652.920,54	43.113,50	7,07%	7,14%
Nov	652.920,54	0,00	0,00	658.851,31	5.930,77	0,91%	0,90%
Dez	658.851,31	0,00	0,00	669.494,38	10.643,07	1,62%	1,65%
Acumulado no Ano					76.366,82	12,74%	13,06%



2017

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jun	0,00	1.500.000,00	0,00	1.516.986,89	16.986,89	1,13%	0,16%
Jul	1.516.986,89	0,00	0,00	1.577.009,32	60.022,43	3,96%	4,00%
Ago	1.577.009,32	0,00	0,00	1.597.866,74	20.857,42	1,32%	1,34%
Set	1.597.866,74	0,00	0,00	1.626.320,97	28.454,23	1,78%	1,81%
Out	1.626.320,97	0,00	0,00	1.619.771,45	-6.549,52	-0,40%	-0,38%
Nov	1.619.771,45	0,00	1.000.000,00	607.217,62	-12.553,83	-0,78%	-0,76%
Dez	607.217,62	0,00	0,00	612.127,56	4.909,94	0,81%	0,83%
Acumulado no Ano					112.127,56	8,01%	7,13%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência: Set/2024	
Nome do Fundo/Classe: BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA	CNPJ: 07.442.078/0001-05
Tipo: FDOS DE INVESTIMENTO	Cód. CVM: 59706
Subclasse (se aplicável):	
Administrador: BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	CNPJ: 30.822.936/0001-69

**LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BB PREVID RF IMA-B
TITULOS PUBLICOS FI**

Informações referentes a 09/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA, administrado por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A e gerido por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.bb.com.br/bbasset . As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O fundo é destinado a investidores que pretendam: O FUNDO é destinado a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cot

Restrições de Investimento: .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O FUNDO tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. Para alcançar seus objetivos, o FUNDO aplicará a totalidade de seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). O FUNDO deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços. O FUNDO buscará o retorno dos investimentos através do sub-índice IMA-B - Índice de Mercado

ANBIMA série B, conforme estabelecido na Resolução 3922/10 do CMN.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	0%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 10.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 0,01
Resgate mínimo	R\$ 0,01
Horário para aplicação e resgate	15:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 0,01
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 1 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido

	de resgate.
Taxa de administração	0,2%
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,095% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/10/2023 a 30/09/2024 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.bb.com.br/bbasset .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 4.321.577.868,21 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Títulos Públicos Federais	98%
Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais	2%
Outras Aplicações	0%

6. RISCO: o Administrador BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 4

Menor Risco				Maior Risco	
1	2	3	4	5	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 29,16%. No mesmo período o índice de referência [IMA-B] variou 30,75%.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos. Em 1 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IMA-B]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IMA-B]
2024	0,6%	0,82%	72,73%
2023	15,77%	16,05%	98,26%
2022	6,09%	6,37%	95,67%
2021	-1,51%	-1,26%	119,81%
2020	6,14%	6,41%	95,86%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IMA-B]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IMA-B]
10	-0,67%	-0,66%	102,77%
11	2,61%	2,62%	99,37%
12	2,74%	2,75%	99,74%
1	-0,48%	-0,45%	107,17%
2	0,53%	0,55%	96,57%
3	0,06%	0,08%	76,62%
4	-1,63%	-1,61%	101,12%
5	1,31%	1,33%	98,2%
6	-0,99%	-0,97%	101,82%
7	2,07%	2,09%	99,08%
8	0,46%	0,52%	89,47%
9	-0,69%	-0,67%	102,92%

a. Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho: Não se aplica

b. Exemplo do desempenho do fundo: Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Variação do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de

investir em outros fundos.

- a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2023 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2024, você poderia resgatar R\$ 1.130,14, já deduzidos impostos no valor de R\$ 27,61.

A taxa de saída teria custado R\$ 0,00.

- b. **Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 0,84.

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:**[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 3,46	R\$ 6,37
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 327,54	R\$ 604,14

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- a. **Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:**

O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

- b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo

econômico?

O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. **Telefone 38087500**

b. **Página na rede mundial de computadores www.bb.com.br/bbasset**

c. **Reclamações: bbasset@bb.com.br - Av. Chile, 330, T Oeste - 7 e**

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

b. **Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.**

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas ☐ FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004

Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

Fale com a CVM

REGULAMENTO DO

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS

FUNDO DE INVESTIMENTO

CNPJ: 07.442.078/0001-05

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - O **FUNDO** tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

Artigo 3º - O **FUNDO** é destinado a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC, demais Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento administrados pela BB DTVM.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro (RJ), à Praça XV de Novembro nº 20/ 2 salas 201, 202, 301, 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada, **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da carteira do **FUNDO**.

Parágrafo Único - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM –

Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

Artigo 6º - Demais prestadores de serviços do **FUNDO**, que não constem neste Regulamento, podem ser consultados no Formulário de Informações Complementares.

Artigo 7º- A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares e a política de investimento do cotista, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Parágrafo Único – Os prestadores de serviços ao **FUNDO** deverão obedecer às regras e aos limites estabelecidos neste Regulamento e nas regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Comissão de Valores Mobiliários, sobre o assunto.

Artigo 8º - A taxa de administração cobrada é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252.

Parágrafo Único - Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Artigo 9º - A taxa máxima de custódia a ser cobrada do **FUNDO** será de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 10 - Para alcançar seus objetivos, o **FUNDO** aplicará a totalidade de seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Parágrafo 1º - O **FUNDO** deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos financeiros cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços.

Parágrafo 2º - O **FUNDO** buscará o retorno dos investimentos através do sub-índice IMA-B – Índice de Mercado ANBIMA série B, conforme estabelecido na Resolução 3922/10 do CMN.

Parágrafo 3º - O **FUNDO** poderá investir até 100% (cem por cento) da carteira em Títulos Públicos Federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Parágrafo 4º - O **FUNDO** poderá investir até 15% (quinze por cento) da carteira em operações compromissadas lastreadas exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Parágrafo 5º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

Parágrafo 6º - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

Parágrafo 7º - Este **FUNDO** poderá utilizar estratégias com derivativos com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição a esses mercados superior ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

Parágrafo 8º - É vedado ao **FUNDO**:

- a) aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 3.792/09 e 3922/10;
- b) aplicar recursos em ativos financeiros de companhias sem registro na CVM;
- c) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:
 - a descoberto; ou
 - que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**.
- d) realizar operações de compra e venda de um mesmo ativos financeiros ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações *day trade*), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ ou pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**;
- e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XII do artigo 53 da Resolução 3.792/09;
- f) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução 3922/10.

Parágrafo 9º - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 3.792/09 e 3922/10, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

Parágrafo 10 - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

Artigo 11 - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGV, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 12 - O **FUNDO** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira do **FUNDO**.

CAPÍTULO V – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 13 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

- a) **Risco de Taxa de Juros** – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.
- b) **Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação** – o valor dos ativos financeiros pode aumentar ou diminuir de acordo com a variação do índice de inflação ao qual está atrelado. Em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.
- c) **Risco de Descasamento em relação ao benchmark** - A performance do **FUNDO** pode não refletir integralmente a performance do benchmark, visto que a implementação do objetivo de investimento do **FUNDO** está sujeita a uma série de limitações. Ademais, o risco de não aderência ao benchmark pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira do **FUNDO**.
- d) **Risco de Liquidez** - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

- e) **Risco de vinculação a um benchmark** - O benchmark do **FUNDO** pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o **FUNDO**.
- f) **Risco de juros posfixados (CDI, TMS)** - os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.
- g) **Risco Proveniente do uso de Derivativos** - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.
- h) **Risco de Conjuntura** - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.
- i) **Risco Sistêmico** - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN;
- j) **Risco Regulatório** - a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

CAPÍTULO VI – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 14 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Parágrafo Único – As cotas do **FUNDO** correspondem, na forma da lei, aos recursos dos regimes próprios de previdência social, não podendo ser gravadas sob qualquer forma ou oferecidas como garantia para quaisquer outros fins.

Artigo 15 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota apurado no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo Único - É facultado ao administrador suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 16 - As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

Parágrafo 1º – No resgate de cotas será utilizado o valor da cota apurado no fechamento do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo 2º - Os pedidos de aplicação/resgate serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 17 - É vedada a cessão ou transferência das cotas do **FUNDO**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;
- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

Artigo 18 - O crédito do resgate será efetuado na conta corrente ou de investimento do cotista, no mesmo dia da conversão das cotas.

Artigo 19 - É facultado a **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Parágrafo Único - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no *caput*, à exceção do disposto no artigo 20 abaixo.

Artigo 20 - No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e, caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, é obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- (a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- (b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- (c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- (d) cisão do **FUNDO**; e
- (e) liquidação do **FUNDO**.

Artigo 21 - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência no **FUNDO** estão disponíveis no formulário de informações complementares do **FUNDO**.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22 - Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;
- b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do **FUNDO**;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**;
- d) aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- e) alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- f) a emissão de novas cotas, no **FUNDO** fechado;
- g) a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento;
- h) alteração do Regulamento.

Parágrafo Único - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, ou ainda, devido a redução da taxa de administração ou da taxa de performance.

Artigo 23 - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 24 - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 25 - A Assembleia Geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

Artigo 26- Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 27 - As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembleia geral ordinária que se reunirá anualmente.

Artigo 28 - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Artigo 29 - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações do **FUNDO** a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 30 - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

Artigo 31– Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO IX - DOS ENCARGOS

Artigo 32 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** pela **ADMINISTRADORA**, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- k) no caso de **FUNDO** fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;
- l) as taxas de administração e de performance;
- m) os montantes devidos a **FUNDOS** investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance; e
- n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 34 - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial, à Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 35 - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 36 - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0088

Ouvidoria BB
Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h
0800 729 5678
(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0200
(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

Artigo 37 - A política de investimento do **FUNDO**, bem como as vedações/restrições à sua atividade encontram-se em conformidade com a legislação específica relativa ao seu público alvo.

Artigo 38 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

BB GESTÃO DE RECURSOS - DTVM S.A.

Andreia Costa Gomes Viana
Gerente Executivo

Guilherme Luiz Amadori
Gerente de Divisão